



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

LEI N° 317/2008, de 23 de junho de 2008.

Reajusta os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 10,49% (dez inteiros e quarenta e nove centésimos) por cento, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São João dos Patos, fixados pela Lei Ordinária n°. 263, de 29 de setembro de 2005.

§ 1º O percentual referido no caput deste artigo corresponde ao índice de aumento da receita do município de São João dos Patos no exercício de 2007.

§ 2º Ficam arredondados os valores resultantes das frações, para inteiro de real, obedecendo ao anexo constante do I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária correspondente do Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.


José Mário Alves de Souza
Prefeito